

Respostas à Solicitação de Esclarecimentos nº 001/2026/CEF

Referência: Ofício nº 003/2026/SEG Amazonas de 22 de janeiro de 2026

Item 1. Solicitamos a ratificação do entendimento de que todas as capitalizações a serem realizadas nos fundos enquadram-se como despesa de capital.

Segundo o parágrafo único do art. 1º da LEI Nº 7.938 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Item 2. Em relação ao disposto no edital que se refere à amortização de dívidas, seguindo as legislações vigentes, a CAIXA permite a utilização de recursos da operação de crédito na amortização de dívidas contraídas junto à CAIXA, exceto para operação de crédito com funding CAIXA e não contraídas junto a outras Instituições Financeiras, assim sendo, solicitamos informar se há previsão dos valores a serem amortizados, bem como as respectivas instituições financeiras credoras.

Os valores passíveis de amortização serão definidos, oportunamente, conforme as variáveis fiscais, econômicas, cambiais, monetárias e atendendo, plenamente, as resoluções do Banco Central.

Item 3. No que tange ao desembolso em uma única tranche, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, solicitamos esclarecer qual o prazo o Estado necessitará para a realização da prestação de contas.

O cronograma de prestação de contas estará vinculado à execução dos objetivos previstos na LEI Nº 7.938 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, observando-se os termos que vierem a ser estipulados no contrato.

Luiz Otavio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual

Leonardo dos Santos do Rego Barros
Chefe do Departamento de Encargos Gerais, Dívida Pública, Sentenças Judiciais e Haveres do Estado

Denis Moura de Oliveira Rocha
Chefe do Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudo de Finanças Públicas do Estado